



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

**EDITAL CECAC/PROEX Nº. 02, DE 21 DE MARÇO DE 2015**

**PROCESSO SELETIVO**

A Pró-Reitoria de Extensão, através da Coordenação de Atividades de Extensão, da Universidade Federal de Sergipe comunica que estarão abertas inscrições para a seleção de estudantes para atuar como bolsistas e/ou voluntários do Programa de Apoio a Aprendizagem Profissional (PRODAP), de acordo com a Resolução Nº 38/2014/CONSU, de 25 de julho de 2014 e conforme o 7º Edital PRODAP, de 11 de fevereiro de 2015.

**1 – DO PROGRAMA E DO PLANO DE TRABALHO**

1.1. O Programa de Apoio do Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional (PRODAP), vinculado à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, tem por finalidade a concessão de bolsas destinadas à participação de estudantes de cursos de graduação, presencial e a distância, em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas para a complementação da formação profissional, compatível com o Projeto Político Pedagógico dos respectivos cursos de graduação, no âmbito da UFS.

1.2. As bolsas terão duração de 12 (doze) meses podendo ser renovadas por igual período, observadas a disciplina própria da instituição e os termos do edital de seleção, considerando o desempenho do estudante, a avaliação dos programas ou projetos desenvolvidos, bem como a disponibilidade orçamentária.

1.3. A carga horária do bolsista PRODAP será a mesma estabelecida para os discentes da graduação que são bolsistas das agências oficiais de fomento à pesquisa (20 horas semanais), respeitando o projeto político pedagógico do curso.

1.4. A remuneração dos bolsistas terá como referência o valor da bolsa de iniciação científica do CNPq. Atualmente o valor da bolsa é de R\$ 400,00.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

## **2 – REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO ALUNO NO PRODAP**

2.1. São condições para participação do aluno no PRODAP:

- a) Estar regularmente matriculado e cursando, durante todo o período de vigência da bolsa, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos regulares para o período acadêmico vigente do seu curso, estipulado pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD;
- b) Não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro tipo de bolsa de instituição pública, no caso de bolsistas remunerados;
- c) Não ter sido bolsista remunerado do programa anteriormente, e,
- d) Ser selecionado através de Edital Público.

2.2. A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS.

2.3. O aluno será desligado do programa nas seguintes situações:

- a) Conclusão do curso de graduação;
- b) Reprovação em mais de 1/3 (um terço) das disciplinas cursadas no semestre;
- c) Trancamento da matrícula;
- d) Abandono do curso;
- e) Abandono de disciplinas sem a devida justificativa;
- f) Práticas não condizentes com o ambiente acadêmico;
- g) Por solicitação do aluno;
- h) Desinteresse ou inaptidão para o desenvolvimento do Plano de Trabalho;
- i) Desrespeito às obrigações constantes no Termo de Compromisso.

## **3 – DAS VAGAS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

3.1. Os candidatos concorrerão a 02 vagas para bolsistas e 02 vagas para voluntários, todas para preenchimento imediato.

3.2 As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

| <b>TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO</b>                                  | <b>VAGAS BOLSISTAS</b> | <b>VAGAS VOLUNTÁRIOS</b> | <b>CURSO AO QUAL O ALUNO DEVERÁ ESTAR VINCULADO</b> |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------|-----------------------------------------------------|
| Apoio Pedagógico a ações de Extensão – Educação de Jovens e Adultos | 01                     | 01                       | Pedagogia                                           |
| Apoio Pedagógico a ações de Extensão – Educação de Jovens e Adultos | 01                     | 01                       | Letras Vernáculas                                   |

3.3 Para ocupar as vagas por substituição terão prioridade os alunos voluntários, de acordo com a ordem de classificação.

#### **4 – DAS INSCRIÇÕES**

4.1 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os alunos a partir do 2º período regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos discriminados na Tabela do item 3.2

4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do SIGAA, no período de 21 a 27 de março de 2015.

4.3 As informações cadastrais fornecidas pelo candidato no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.

#### **5 – DA SELEÇÃO**

5.1 A seleção dos discentes será feita por meio de processo seletivo público de provas, que acontecerá **nos dias 06 e 07 de abril de 2015, às 13 horas**, nas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

dependências do CECAC/PROEX sendo observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação.

5.2 Ao apresentar-se para a seleção o aluno deverá entregar cópias nítidas dos seguintes documentos:

- 1) histórico escolar da UFS atualizado e;
- 2) horário do estudante atualizado.

5.3 Para efeito de seleção dos alunos, será atribuído peso 0,6 na avaliação final dos alunos com vulnerabilidade socioeconômica e peso 0,4 na avaliação final dos alunos que não atendam a essa condição.

5.4 Em caso de empate de notas da avaliação final, os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade.

5.5 Persistindo o empate, o portador de necessidades educacionais especiais que também se encontre em situação de vulnerabilidade econômica terá prioridade dentre os todos os candidatos.

5.5 Não havendo a presença de portador de necessidades educacionais especiais, as bolsas serão distribuídas entre os demais candidatos, conforme classificação. 5.6 No caso dos alunos voluntários, não se aplicam os itens 5.2 e 5.3.

5.7 O processo de seleção consistirá em fases:

- 1) Prova escrita:
- 2) Prova prática:

**5.7.1. Da prova escrita:**

a) A prova escrita terá duração de 30 (trinta) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos para mais e será realizada no dia, **06 de abril de 2015 às 13 horas no CECAC/PROEX, na Pró-Reitoria de Extensão**, localizada no Prédio da Reitoria da Universidade Federal de Sergipe.

b) Constituirão critérios para a avaliação da prova escrita: capacidade de síntese, clareza da exposição, correção e adequação da linguagem, elaboração e execução da tarefa prática proposta, cumprimento do tempo e viabilidade das propostas apresentadas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

**5.7.2. Da prova prática:**

- a) A prova prática terá duração de 30 (trinta) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos para mais e terá sua data confirmada ao término da prova escrita, conforme a quantidade de inscritos no processo seletivo.
- b) Constituirão critérios para a avaliação da prova prática: o domínio do uso das ferramentas do programa básico do word utilizado.

**5.7.3. Da avaliação:**

- a) Serão atribuídas aos candidatos notas de 0,00 a 10,00 em cada uma das etapas.
- b) Será eliminado o candidato que obtiver nota final inferior a 6,00 (seis) pontos na prova escrita/prática.
- b) A nota final do candidato será a média aritmética ponderada das notas obtidas nas duas fases, atribuindo-se peso 4 (quatro) à entrevista/análise de pré-requisitos e peso 6 (seis) à prova escrita/prática.
- c) O percentual mínimo para aprovação é de 60% da nota possível de avaliação, já considerando o fator de multiplicação da vulnerabilidade, quando for o caso.
- d) Como critério de desempate será considerado o semestre mais avançado no curso, e posteriormente, a maior idade do candidato.

**6 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) da Universidade Federal de Sergipe.

**7 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

7.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se setor pelo telefone

2105-6563 ou e-mail [cecac.proex@ufs.br](mailto:cecac.proex@ufs.br).

São Cristóvão, 20 de março de 2015.

Prof. Dr. Roberto Jerônimo dos Santos Silva  
Diretor CECAC/PROEX